

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016.

Tipo: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

Processo: nº 201612404000516

Recurso: Tesouro **Fonte:** 91

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de Placas de Identificação para os prédios das Unidades Regionais e Locais da EMATER, em estrutura ACM, pelo prazo de 12 meses.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

email _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO FAX: (62) 3201-8795 OU PELO E-MAIL: cplematergo@gmail.com.

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS, PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, por intermédio de seu Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 063/2016-PRESI, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tipo Menor Preço (**Lote**), em sessão pública eletrônica, a partir **das 08:00 horas do dia 17 de Outubro de 2016**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a Contratação de especializada para a confecção de Placas de Identificação para os prédios das Unidades Regionais e Locais da EMATER, em estrutura ACM, pelo prazo de 12 meses, relativo ao Processo Administrativo nº 201612404000516, de 10/03/2016. A licitação será regida pela Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 8.365/2015 e demais normas aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação está disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo, ou através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br. **Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

Kleiber Ferreira Veiga
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2016

PREÂMBULO:

A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, por intermédio de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0063/2016, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Lote, **com lote único**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, A licitação será regida pela Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 8.365/2015 e demais normas aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.**

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de Placas, em estrutura ACM, que serão usadas na Identificação dos prédios das Unidades Regionais e Locais da EMATER, pelo prazo de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, item 3, que assim dispõe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placas de Identificação dos prédios das Unidades Regionais e Locais da EMATER, em estrutura ACM, espessura 3 (três) mm, parede de alumínio de 0,21 mm, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, pintura eletrostática com aplicação de adesivo cast 3M, aplicação de verniz ultra violeta (UV), com furos nos quatro cantos, parafusos e buchas para fixação em superfície de alvenaria, medindo 1,20m de comprimento por 0,75m de altura. Prédios das Unidades Regionais da Emater. Quantidade: 12 unidades; Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 202 unidades; Novos Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 46 unidades que serão solicitadas sob demanda, segundo autorização prévia da Emater. Obs.: Relação das unidades da Emater e respectivo Layout das Placas em anexo.	UD.	260	358,67	93.253,33

O valor estimado total para esta contratação é de **R\$ 93.253,33 (Noventa e três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **17/10/2016** a partir das **08:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:00h** do dia **09:50h** do dia **17/10/2016**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, às **10:00 horas** do dia **17/10/2016**, com duração de **30 minutos**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 Que possuam um cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo **CADFOR** ou por certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na legislação geral).

3.2 - O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data da realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 - É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN**.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **EMATER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço registrado para o item.

3.8.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.8.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - **CADFOR** da **Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN**.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do **Cadastro Unificado do Estado - CADFOR** da **Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN** até o 5º (quinto) dia útil

anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento dos fornecedores está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** pelo **CADFOR**, no prazo de **4 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do **"FORNECEDOR"**", conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EMATER**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 Conforme **Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN**, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao **CADFOR**, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao **CADFOR** e terá registrado apenas a condição de **"credenciado"**.

4.8 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6525 e 3201-6629** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas **pelo valor do item e o sistema calculará o valor do lote**. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos (Termo de Referência).

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor do item e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

5.3.1 O sistema Comprasnet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término deste prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou Planilha de Custos deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, email e nome do responsável;

b) Nº do Pregão e item do lote que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

j) As licitantes com domicílios em outras **Unidades da Federação** devem Declarar a instalação de unidade operacional na Região Metropolitana de Goiânia, visando o manuseio e estocagem dos produtos objeto desta licitação, até a data final do Contrato.

k) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

l) Em cumprimento ao disposto no art. 4.º, da Lei Estadual **18.364/2014**, o pagamento ocorrerá exclusivamente através de crédito em conta corrente da **Caixa Econômica**

Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos Órgãos da Administração do Estado de Goiás.

m) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06. Caso a detentora da melhor oferta tenha declarado ao sistema se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

n) Data e assinatura do responsável.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e a apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.10 Aos fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás que são isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), observar-se-á, o seguinte:

5.10.1 O fornecedor estabelecido no Estado de Goiás ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.10.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.10.3 O disposto no enunciado do item 5.10 e no subitem 5.10.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora de Goiás, bem como às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Estado de Goiás, optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

6 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis antes da data e hora** fixada para a realização da sessão pública do pregão.

6.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

6.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

6.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, o Pregoeiro, na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, no seguinte endereço: Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia – GO.

6.5 Os atos de impugnação deverão ainda estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o impugnante portador, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

6.5.1. As impugnação extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao Departamento da CPL e desconhecidos pelo(a) Pregoeiro(a), e ainda aquelas enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

6.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, por meio do *link Busca Geral de Licitação>Editais*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item **5.3** acima.

7.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5 As licitantes PODERÃO oferecer lances sucessivos, **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

7.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, **2 (dois)** ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8 A fase de lances será de acordo com o definido no item 2.3 e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.11 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.14 O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 A diferença mínima entre lances será de R\$5,00(cinco reais) e o sistema não permitirá o registro de lances com diferença inferior a esse valor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento é baseado **no menor preço por Lote**, com lote único nesta licitação.

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço por lote, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação;

8.3 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.3.1 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço por lote.

8.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências neste Edital.

8.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11, e esta deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

8.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

8.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontadas com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

8.7 Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.8 Na hipótese da proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme estabelece o Inciso XVI, do art. 4.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.10 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

8.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br

8.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.13 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2- Regularidade Fiscal:

9.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

9.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.2.7 - Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

9.2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.2.9 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando Atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da CONTRATADA, ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e comprovar ter a CONTRATADA ter fornecido ou estar fornecendo objeto compatível ao deste certame.

9.2.3.2 Para confirmação da qualificação técnica das empresas a **EMATER** poderá a seu critério, sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

9.2.4 - Qualificação Econômico - Financeira:

9.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.2.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) A Empresa deverá apresentar junto ao Balanço a apuração de seu Índice de Liquidez Geral, extraídos os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;

- c) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.2.4.3 – Ficará desobrigada da apresentação do documento exigido no item 8.2.4.2 as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o estabelecido no art. 2.º, do Decreto Estadual n.º 7.804 de 20 de fevereiro de 2014.

9.2.5 - Declarações:

9.2.5.1. - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

9.2.5.2. - Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

9.2.6 – Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.6.1. -- O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo **Cadastro Unificado do Estado – CADFOR** poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da habilitação exigida, ficando a licitante vencedora dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "9.2.1.1", "9.2.1.2", "9.2.1.3", "9.2.1.4", "9.2.2.1", "9.2.2.2", "9.2.2.3", "9.2.2.4", "9.2.2.5", "9.2.2.6", "9.2.2.7", "9.2.2.8", "9.2.4.1" e "9.2.4.2".

9.2.6.2. – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato após o final da fase de lances para análise, via fax (0XX-62 3201-8795), ou através de documentos escaneados e assinados pelo email cplematergo@gmail.com, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.2.6.3. – Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados o (a) Pregoeiro (a) em **no máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação

9.2.6.4. – Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.2.6.5. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.6.6. – Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.2.6.7. – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 19.989 de 27 de agosto de 2015, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.2.6.8. – O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.2.6.9. – O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.2.6.10. – A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.6.11. – A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item **8.2.6.3** e **8.2.6.7** poderão ser prorrogados.

9.2.6.12. – Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: **Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia – GO.**

OBS: O Pregoeiro informa que, caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMATER.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016
PROCESSO N.º 201612404000516
(Razão Social da licitante e CNPJ)

10– DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente, e ainda aqueles baseados em formalidades sem relevâncias.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo **de até 3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

11.2 A homologação da presente licitação compete ao Presidente da EMATER.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até **5 (cinco) dias** para assinatura do Contrato e retirar a Nota de Empenho.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência deste Edital.

12.6 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 Como condição para retirada da Nota de Empenho e do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.8 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das

propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.9 Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

13 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 Após a homologação da licitação será assinado o Contrato e emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária, que prestará os serviços conforme o Termo de Referência, Anexo I, devendo a Adjudicatária, para recebimento dos serviços e materiais, mensalmente protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência Administrativa da EMATER, devidamente atestada Gestor do Contrato.

13.2 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a apresentação das Notas Fiscais, após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestada pelo setor Responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

13.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da **EMATER**, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

13.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do Contrato, sem prejuízos do disposto no item **12.2**.

13.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo

pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da EMATER é nº 13.232.306/0001-15.

13.8 A conta será paga através de Ordem de Pagamento junto à **Caixa Econômica Federal**, em conformidade com Lei Estadual 18.364/2014.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2016.66.02.20.606.1037.2194.03, Fonte de Recurso: 91. O valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 93.253,33 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **EMATER**, as seguintes penalidades:

- a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c)** Advertência;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **EMATER**;
- f)** A sanção prevista na alínea a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

15.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMATER** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até **5 (cinco) dias** para assinatura do Contrato e retirar a Nota de Empenho.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência deste Edital.

16.6 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 Como condição para retirada da Nota de Empenho e do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.8 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.9 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na **EMATER**.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.5.1 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

17.5.2 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

17.10 Em cumprimento ao princípio da publicidade exarada na alínea "b", do art. 10.º, do Decreto Estadual 7.468 de 20 de agosto de 2011, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page da EMATER; no site comprasnet.go, e em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, precedendo o prazo mínimo estipulado no Inciso III, do mesmo artigo e Decreto.

17.11 Em qualquer fase da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

17.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificação do Objeto

Anexo III – Minuta de Contrato

Kleiber Ferreira Veiga
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Placas de Identificação

1. OBJETO

Contratação de Empresa para confecção de Placas de Identificação.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de substituição de todas as placas de Identificação dos prédios das Unidades Administrativas, Regionais e Locais da EMATER, face às mudanças no layout de sua identidade visual, de acordo com o manual de uso da identidade visual da Emater.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa especializada na confecção de Placas de Identificação dos prédios das Unidades Regionais e Locais da EMATER, em estrutura ACM, espessura 3 (três) mm, parede de alumínio de 0,21 mm, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, pintura eletrostática com aplicação de adesivo cast 3M, aplicação de verniz ultra violeta (UV), com furos nos quatro cantos, parafusos e buchas para fixação em superfície de alvenaria, medindo 1,20m de comprimento por 0,75m de altura. Prédios das Unidades Regionais da Emater. Quantidade: 12 unidades; Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 202 unidades; Novos Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 46 unidades que serão solicitadas sob demanda, segundo autorização prévia da Emater. Obs.: Relação das unidades da Emater e respectivo Layout das Placas em anexo.	UD.	260	358,67	93.253,33

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 93.253,33 (Noventa e três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** conforme propostas comerciais anexas.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, emissão do empenho e publicação dos extratos no diário oficial, os prazos máximos para apresentação das provas e entrega dos serviços, deverão seguir as determinações abaixo:

- a.** Apresentação das provas digitais e de **fidelidade de cor** –5 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho;
- b.** Caso a prova não seja aceita pela Supervisão de Comunicação, deverá ser apresentada nova prova, em até 3 dias;
- c.** A execução final do contrato somente poderá ser realizada após aprovação das provas pela Supervisão de Comunicação;

4.2. A CONTRATANTE executará o contrato parceladamente, no âmbito das quantidades e especificações previstas, tendo em vista a demanda da Emater.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, no prazo de 30 (trinta dias contados da aprovação das provas, onde o Gestor do contrato em conjunto com a comissão de recebimento fará o recebimento provisório para verificação das condições gerais e se a especificação técnica dos produtos entregues estão de conformidade com as provas aprovadas.

4.4. Fica estipulado que o local para entrega é no Escritório Central da EMATER, Goiânia-GO. Endereço: Rua 227-A nº 331 Setor Leste Universitário 74610-060 – Goiânia, Goiás. O horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com o gestor do contrato, devendo ser em dia e horário devidamente acordados e obedecendo aos prazos estipulados e instituídos neste termo de referência, acompanhados de Nota Fiscal.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

5.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.3 A CONTRATADA se obriga a refazer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.4 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 Apresentar prova do produto para aprovação, tantas vezes quanto forem necessárias na supervisão de Comunicação, comprovada a necessidade;

5.6 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas pela legislação e ainda:

5.7 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato;

5.8 A CONTRATADA deverá comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando **Atestado de capacidade técnica**, o qual deverá estar em nome da CONTRATADA, ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito

publico ou privado; e comprovar ter a CONTRATADA ter fornecido ou estar fornecendo objeto compatível ao deste certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através do gestor do contrato
- 6.3 Disponibilizar a mídia – CD room e demais materiais necessários para a produção gráfica;
- 6.4 Aprovar, as provas apresentadas pela CONTRATADA a Supervisão de Comunicação.
- 6.5 Fazer o recebimento temporário dos produtos, para verificação das condições gerais e se as especificações técnicas dos produtos entregues e se as mesmas se encontram em conformidade com o layout aprovado pela EMATER;
- 6.6 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços);
- 6.7 Solicitar substituição do produto que não apresentar as especificações técnicas contida no layout aprovado pela EMATER e/ou que apresentar preexistência de defeitos ou de danos ocasionados no aspecto geral acontecido antes ou durante o transporte;
- 6.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- 6.9 Atestar o recebimento dos produtos licitados, após confirmação das condições gerais e do cumprimento das especificações técnicas contidas no layout aprovado pela EMATER;
- 6.10 Pagar, dentro do prazo, os valores pactuados.

7. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela EMATER, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada;
- 7.2. No caso da CONTRATANTE optar pela execução parcial do contrato, no âmbito das quantidades e especificações previstas, tendo em vista sua demanda, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados;
- 7.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato ficará a cargo do servidor designado pelo titular desta pasta por meio de Portaria específica.

10. SANÇÕES:

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

c. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

d. 0,15% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

e. 0,35% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

f. Advertência;

g. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

h. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

i. As sanções previstas nas alíneas a, c, d, e poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 05 de julho de 2016.

Luciene Xavier Vidal
Gerente Administrativo e de Comercialização
Finanças

Enéas Vieira Pinto
Diretor de Gestão, Planejamento e

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa especializada na confecção de Placas de Identificação dos prédios das Unidades Regionais e Locais da EMATER, em estrutura ACM, espessura 3 (três) mm, parede de alumínio de 0,21 mm, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, pintura eletrostática com aplicação de adesivo cast 3M, aplicação de verniz ultra violeta (UV), com furos nos quatro cantos, parafusos e buchas para fixação em superfície de alvenaria, medindo 1,20m de comprimento por 0,75m de altura. Prédios das Unidades Regionais da Emater. Quantidade: 12 unidades; Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 202 unidades; Novos Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 46 unidades que serão solicitadas sob demanda, segundo autorização prévia da Emater. Obs.: Relação das unidades da Emater e respectivo Layout das Placas em anexo.	UD.	260	358,67	93.253,33

TOTAL.....
93.253,33

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
GOIANA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E
PESQUISA AGROPECUÁRIA –
EMATER E A EMPRESA -----
----, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO PARA A
CONFEÇÃO DE PLACAS DE
IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS
DAS UNIDADES REGIONAIS E
LOCAIS DA EMATER, NA FORMA
ABAIXO:**

A **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA EMATER**, situada na Rua 227-A, Quadra 67A a 67D, nº 331, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, criada pela Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás de 26 de Janeiro de 2011, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.298/2011, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o dr. **PEDRO ANTONIO ARRAES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no Registro Nacional nº 201038299-4 CIP/RFB, CPF 363.135.727-34, residente e domiciliado à Rua Diaran, quadra 06, lote 22 – Parque Acalanto, Goiânia/Goiás, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, situada na -----, nº -----, ----- – Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. -----, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº ----- SSP/GO, CPF nº -----, residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente contrato referente a Contratação ----- por um período de **12 (doze) meses** para o Centro de Treinamento e Supervisão de Almoxarifado da Sede Administrativa da **EMATER**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 8.365 de 20 de maio de 2015, e suplementarmente ao disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitada através do Processo Administrativo nº

201612404000516, do Tipo Menor Preço/ Lote, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas.

DO FUNDAMENTO

O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - **EMATER**, estando as partes sujeitas às suas cláusulas, à Proposta Comercial, à Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, e suplementarmente ao disposto na Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e outras demais regulamentares aplicáveis à espécie, todas subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e aos preceitos de direito público.

Sub Cláusula Única – Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 15/2016**, seus Anexos, oriundo do Processo **201612404000516**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de placas de identificação para os prédios das unidades regionais e locais da EMATER-GO, em estrutura AC, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Edital de Licitação, seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placas de Identificação dos prédios das Unidades Regionais e Locais da EMATER, em estrutura ACM, espessura 3 (três) mm, parede de alumínio de 0,21 mm, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, pintura eletrostática com aplicação de adesivo cast 3M, aplicação de verniz ultra violeta (UV), com furos nos quatro cantos, parafusos e buchas para fixação em superfície de alvenaria, medindo 1,20m de comprimento por 0,75m de altura. Prédios das Unidades Regionais da Emater. Quantidade: 12 unidades; Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 202 unidades; Novos Prédios das Unidades Locais da Emater. Quantidade: 46 unidades que serão solicitadas sob demanda, segundo autorização prévia da Emater. Obs.: Relação das unidades da Emater e respectivo Layout das Placas em anexo.	UD.	260	358,67	93.253,33

TOTAL.....
93.253,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do serviço deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

Sub Cláusula Primeira - Executar os serviços de acordo com as necessidades e solicitação feitas e de acordo com as exigências e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, e da sua Proposta Comercial;

Sub Cláusula Segunda - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços, bem como quaisquer danos e prejuízos pessoais e/ou materiais causados em consequência da sua movimentação.

Sub Cláusula Terceira - Executar os serviços com observância das especificações

técnicas CONSTANTES DO Termo de Referência, Anexo I, e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela CONTRATANTE que não atenda ao especificado.

Sub Cláusula Quinta - Apresentar mensalmente Nota Fisca/Fatura correspondente à demanda do mês anterior.

Sub Cláusula Sexta - Providenciar a imediata correção das deficiências, falha ou irregularidades constatadas pela EMATER no recebimento provisório das placas.

Sub Cláusula Sétima - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições desta contratação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, conforme, art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sub Cláusula Oitava – Demais obrigações descritas no item 6 do Anexo I-Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por sua vez, obriga-se a:

Sub Cláusula Primeira - Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos Serviços.

Sub Cláusula Segunda – Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor resultante da entrega das placas requisitadas, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, Anexo I

Sub Cláusula Terceira - Acompanhar e fiscalizar o serviço da presente contratação, assegurando a sua boa prestação, sendo que a presença deste não eximirá a responsabilidade da Contratada.

Sub Cláusula Quarta - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Sub Cláusula Quinta - Aplicar a CONTRADADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo a ampla defesa;

Sub Cláusula Sexta – Cabe ao Gestor do Contrato que for designado observar as disposições do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Sub Cláusula Sétima – Demais obrigações expressas no item 5 do Termo de Referência-Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária e com terceiros, a execução do contrato será fiscalizado pelo Gestor do Contrato.

Sub Cláusula Única – O Gestor do Contrato será indicado pela Administração através de Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços serão executados conforme o item 4- FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA do Termo de Referência, Anexo I do Edital e parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ ----- (-----)**, incluídos todas as despesas diretas e indiretas.

Sub Cláusula Primeira - Fonte de Recursos: A despesa referente à presente contratação correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2016, na seguinte atividade: 2016.66.02.20.606.1037.2194.03, Elemento de Despesa 3.3.90.30.22, mediante as Nota de Empenho nº -----, de ----- de ----- de 2016 e o saldo à conta de dotação própria para o exercício financeiro subsequente, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será após Adjudicatária protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Sub Cláusula Primeira - A Contratada deverá protocolizar até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

Sub Cláusula Segunda - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas.

Sub Cláusula Terceira - Para efetivação do pagamento, para fins de demonstração de regularidade jurídica e fiscal, poderá ser solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CADFOR e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da **EMATER**.

Sub Cláusula Quarta - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado Sub Cláusula Segunda, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Sub Cláusula Quinta - O valor do objeto será irrevogável no período deste Contrato de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua celebração.

Sub Cláusula Sexta - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Sub Cláusula Sétima - Em cumprimento ao disposto no art. 4.º, da Lei Estadual **18.364/2014**, o pagamento ocorrerá **exclusivamente** através de crédito em conta corrente da **Caixa Econômica Federal**, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos Órgãos da Administração do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA** recusar-se a fornecer os produtos contratados sujeitar-se-á às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sub Cláusula Primeira - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **EMATER**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **EMATER**;

f) A sanção prevista na alínea a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Sub Cláusula Segunda - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o direito do contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMATER**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento das cláusulas contratuais aqui estipuladas, ou por inobservância dos preceitos contidos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo por igual e sucessivo período em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A publicação resumida deste instrumento será no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente Contrato, não resolvido no âmbito das partes.

E assim, por estarem justas e pactuadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Sala da Presidência da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, aos dias do mês de ----- de 2016.

Pedro Antonio Arraes Pereira
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____



AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL
E PESQUISA AGROPECUÁRIA